- g) Para acompanhamento e emissão de parecer no âmbito dos processos inerentes à implementação e à revisão do(s) Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC's) aplicáveis nas áreas abrangidas pelo PNSACV
- h) Para acompanhamento e emissão de parecer no âmbito dos processos respeitantes às atividades de mariscagem, de pesca lúdica no litoral e de aquicultura marinha.
- i) Para visar faturas e outros documentos de despesa, respeitantes a consumos de água, eletricidade, gás, comunicações, reparações em viaturas e outros equipamentos, nomeadamente informáticos, e ainda os respeitantes à despesa de ações integradas em projetos aprovados respeitantes ao PNSACV e aos territórios da Rede Natura 2000 enunciados no n.º 1, alínea b), acima.
- *j*) Para assegurar a ligação e articulação entre o DGAC-Sul/PNSACV e o Programa Estratégico da intervenção Polis Litoral Sudoeste.
 - 2 Subdelego no Dr. Pedro Nuno Azenha da Rocha a competência:
- a) Prevista nas alíneas b), c), d), e), f), g), h), j), m), n), o), r), t), v), z), aa), ac), ad) e ae), do n.º 1 do indicado Despacho n.º 26/PRES/2012 (Despacho n.º 5837/2012; D.R. 2.ª série; n.º 86; de 3/05/2012), no que se refere aos territórios abrangidos pelos limites do Parque Natural do Vale do Guadiana (PNVG) e dos Sítios de Interesse Comunitário (SIC's) e Zonas de Proteção Especial (ZPE's) da Rede Natura 2000 afetos ao DGAC-Sul.
- b) Prevista nas alíneas c), s), t) e u), do n.º 1 do mencionado Despacho, no que se refere aos seguintes SIC's e ou ZPE's:

ZPE de Castro Verde:

SIC Guadiana/Juromenha;

SIC Alvito/Cuba e ZPE Cuba;

SIC Guadiana e ZPE Vale do Guadiana;

SIC Moura/Barrancos e ZPE Moura/Mourão/Barrancos;

ZPE Reguengos;

ZPE Évora;

ZPE Picarras.

- c) Prevista na alínea x), do n.º 1 do mencionado Despacho, no que se refere às áreas protegidas e classificadas integradas no DGAC-Sul.
- d) Prevista nas alíneas a), b), c), d), g), i) e j), do n.º 2 do mencionado Despacho, no que se refere aos recursos humanos afetos ao PNVG, com exceção das questões disciplinares.
- e) Prevista nas alíneas a), g), h), i) e j), do n.º 3 do mencionado Despacho, no que se refere às instalações e equipamentos afetos ao PNVG.
- f) Para acompanhamento e emissão de parecer nos processos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Análise de Incidências Ambientais (AincA) ou Estudo de Incidências Ambientais (EIA) respeitantes ao Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA) e de instalação ou alteração de linhas aéreas de transporte de energia elétrica, à exceção dos projetos classificados com o estatuto de PIN ou PIN+, dos que abranjam mais do que uma região NUT-2 e dos que se integrem em planos regionais ou nacionais.
- g) Para acompanhamento e emissão de parecer nos processos respeitantes às atividades agrícola, agroflorestal, agropecuária, silvícola e cinegética.
- h) Para acompanhamento e emissão de parecer no âmbito dos processos respeitantes às atividades de pesca lúdica fluvial e de aquicultura em meio dulciaquícola.
- i) Para visar faturas e outros documentos de despesa, respeitantes a consumos de água, eletricidade, gás, comunicações, reparações em viaturas e outros equipamentos, nomeadamente informáticos e ainda os respeitantes à despesa de ações integradas em projetos aprovados, respeitantes ao PNVG e aos territórios da Rede Natura 2000 enunciados no n.º 2, alínea b), acima.
- j) Para coordenar a execução e assegurar as funções de interlocutor entre o DGAC-Sul e a Unidade de Planeamento Estratégico e Controle de Gestão (UPECG), no âmbito dos Projetos cofinanciados pelo QREN ou por outros programas de cofinanciamento.
- 3 Por este meio ficam ratificados todos os atos praticados desde 27 de fevereiro de 2012 pelos Diretores-Adjuntos do DGAC-Sul que caibam no âmbito dos poderes que ora lhes são subdelegados.
- 4 Mais determino que, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 2, do CPA, este despacho seja publicado no *Diário da República*.
- 5-5-2012. O Diretor do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Sul, *João Alves*.

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 6804/2012

Constitui atribuição e competência do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP, IP), nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea c), e 5.º, n.º 2, alíneas p) e s), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, a certificação das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, incluindo a sua análise organoléptica;

Nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, as câmaras de provadores e as juntas consultivas de provadores do IVDP, IP obedecem à disciplina a estabelecer por regulamento do IVDP, IP;

O Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Porto, veio estabelecer a referida disciplina, designadamente quanto à composição e mandato dos membros da Junta Consultiva do vinho do Porto;

A Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto é constituída por sete provadores e o seu mandato tem a duração de 3 anos, podendo ser renovado automaticamente por uma vez, sem prejuízo da continuidade do mandato até efetiva substituição, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do citado Regulamento;

Nos termos do disposto no artigo 12.º do referido Regulamento, os provadores, de reconhecido mérito, são nomeados pelo presidente do IVDP IP.

A última nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores de vinho do Porto teve lugar através dos despachos n.º 8754/2000, de 7 de abril de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 27 de abril de 2000, e n.º 2794/2001, de 15 de janeiro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 9 de fevereiro de 2001;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Porto, nomeio os seguintes membros da Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto:

David Bruce Fonseca Guimaraens.

Hilary Philip Reader.

José António Ferreira Pinheiro.

José Manuel Froes Burguete Sousa Soares.

José Maria d'Orey Soares Franco.

Luís Miguel Magalhães da Motta de Sottomayor.

Peter Ronald Symington.

8 de maio de 2012. — O Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., *Manuel de Novaes Cabral*.

206082682

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6805/2012

- 1 Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Marco Paulo das Neves Henriques, assistente operacional, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.
- 2 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.
- 3 Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.
- 17 de fevereiro de 2012. O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.